



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**LEI Nº 2.526, de 22 de Fevereiro de 2.018.**

**Institui a "Jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso" no âmbito da Administração Direta Município de Cachoeira de Minas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estipulada a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso (12x36), para os servidores públicos municipais, cuja atividade demanda jornada diferenciada de acordo com o interesse público do Município.

**§ 1º** - Para a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso será concedido intervalo para repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.

**§ 2º** - A jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso não impede a realização de horas extras, bem como não invalida a aplicação da compensação de jornada via "Banco de Horas".

**§ 3º** - Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 20% (vinte por cento).

**Art. 2º** - O estabelecimento da jornada doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso será efetivada mediante assinatura de anuência do servidor ocupante de cargo que demanda jornada diferenciada, sendo esta devidamente estabelecida de acordo com o interesse público do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas/MG, 22 de Fevereiro de 2.018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas